

PROJETO DE LEI Nº 805/2023 DO EXECUTIVO

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.544.183,99 (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por anulações de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.544.183,99 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2568- REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

33.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE 05 FICHA **314** R\$158.534,00.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2568- REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

33.90.30 MATERIAL CONSUMO FONTE 02 FICHA **315** R\$ 36.000,00.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2568- REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 08 FICHA **317** R\$237.803,72.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2568- REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 02 FICHA **318** R\$80.000,00.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2568- REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 08 FICHA **319** R\$148.000,00

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2568- REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE 05 FICHA
320 R\$ 349.846,27.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.302.2006.2568 REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE 02 FICHA
321 R\$ 300.000,00.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.302.2006.2568 REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DA SAÚDE

33.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE 02 FICHA
322 R\$ 234.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 1.544.183,99.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado à anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.302.2006.2462 PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE 05 FICHA **217**
R\$ 1.042.380,27.

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2501- PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30 MATERIAL CONSUMO FONTE 01 FICHA **191** R\$36.000,00

02.08.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.301.2006.2501- PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 01 FICHA **203**R\$237.803,72.

02.08.01. -DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE

10.302.2006.2462 - PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE 01 FICHA **225** R\$228.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.544.183,99.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias –



Praça 10 de agosto, nº 305, Centro - CEP:
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1315/2021 (LDO) e Lei 1328/2021 (LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 15 de abril de 2.023.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 805/2023.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por anulação de dotação orçamentária no valor de no valor de R\$ **1.544.183,99** (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

Em que pese às anulações que serão efetuadas não comprometerá o funcionamento de nenhuma atividade ou programa essencial do Município, porém irá reforçar dotações essenciais para conclusão de projetos importantes como obras e instalações, aquisição de equipamentos permanente, material de consumo e reforço das dotações voltadas para prestações serviços na saúde municipal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 15 de abril de 2.023.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal